

EDITAL Nº 05/2025
- RENOVAÇÃO E/OU RELATÓRIO FINAL DE BOLSAS –

A Comissão de Bolsas (CB) do Programa de Pós-Graduação em História da Universidade de Passo Fundo (PPGH/UPF), no uso de suas atribuições e conforme o disposto no *Regimento de Bolsas do PPGH/UPF*, torna pública a abertura do *Edital de Renovação da Concessão da Bolsa e/ou Relatório Final*, referente às bolsas provenientes da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), da Fundação Universidade de Passo Fundo (FUPF) e de outras agências de fomento.

1- A renovação da bolsa terá como critério a análise do *Currículo Lattes*, com as devidas comprovações de produção bibliográfica autoral semestral/anual (conforme Quadro 1), a participação nas atividades do Programa e o parecer do orientador.

**QUADRO 1 – PONTUAÇÃO E ATIVIDADES MÍNIMAS EXIGIDAS
PARA A RENOVAÇÃO DE BOLSA¹**

Bolsa	Dedicação ao curso	Artigo autoral em periódico da área de História	Artigo autoral em Anais de Evento de História	Participação no Seminário de Linha	Participação nas demais atividades do Programa	Contrapartidas solicitadas aos bolsistas
CNPq	Exclusiva*	1 por ano	1 por ano	1 por ano	Sempre	Quando requisitado
Capes I	Exclusiva*	1 por ano	1 por ano	1 por ano	Sempre	Quando requisitado
Capes II	40 horas semanais*	1 por ano	1 por ano	1 por ano	Sempre que possível	Quando requisitado
FAPERGS	40 horas semanais*	1 por ano	1 por ano	1 por ano	Sempre que possível	Quando requisitado
FUPF Parcial	20 horas semanais	1 por ano	Sempre que possível	1 por ano	Sempre que possível	Quando requisitado
Outras agências	Conforme edital	-	-	-	-	-

* Eventual atuação profissional e/ou acúmulo de bolsas, desde que autorizada pela CB, poderá ser realizada pelo bolsista (Ver Art. 5, letra c.).

¹ Para fins de atendimento das demandas mínimas, o mestrando ou doutorando deve considerar produções autorais em eventos e periódicos, conforme a tabela, assim como atividades também exigidas e listadas na tabela. Outras produções são bem-vindas e auxiliam na avaliação da produção do Programa, bem como auxiliam na prospecção de eventual ampliação de cota ou bolsa.

2- A solicitação de Renovação da Concessão da Bolsa deverá ser dirigida à Comissão de Bolsas do PPGH, e **só serão avaliados os pedidos dos pós-graduandos sem pendências financeiras**². O pedido será feito via Formulário, no qual o pós-graduando deve indicar todas as informações extras que se façam necessárias para a correta compreensão da Comissão. O formulário deve vir acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Cópia do *Currículo Lattes* atualizado, **com respectivas comprovações de submissão e/ou das produções bibliográficas (artigos publicados em anais de evento, artigos em periódicos, capítulos de livros, livros, organização de coletâneas) e técnicas do período (apresentações de trabalho, realização de formação complementar, minicurso/conferências/palestras proferidas ou ministradas, avaliação de artigos para periódicos, assessorias, consultorias etc.); (PDF)**
- b) Cópia do Boletim Acadêmico **atualizado**. (PDF)

3- O **parecer circunstanciado** do orientador será solicitado e recebido diretamente na Secretaria do Programa.

4- A **contagem de período** de produção exigida para as renovações inicia no semestre em que os alunos receberam a bolsa.

5- A **bolsa poderá ser renovada** pelo prazo de 06 (seis) meses, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses para o Mestrado, e 48 (quarenta e oito) meses para o Doutorado, desde o seu ingresso, descontado o tempo de bolsa que o aluno tenha usufruído anteriormente à presente concessão, ou seja, a bolsa só tem vigência no tempo regular do curso.

6- **Será revogada, em qualquer tempo**, a concessão da Bolsa, com consequente restituição de todos os valores recebidos se:

- a. For praticado falso testemunho, omissão de fatos, ou fraude de qualquer natureza, sem o que a concessão de bolsa não teria ocorrido;
- b. For comprovada prática de qualquer ato indisciplinar ou de infringência das normas institucionais;
- c. Acumular as Bolsas CAPES (Modalidades I e II) ou CNPq com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa, ou de outra agência de fomento pública nacional ou internacional, ou ainda, com o exercício profissional remunerado, **exceto com a expressa autorização da Comissão de Bolsas**.
 - i. A solicitação de autorização (dirigida à Comissão de Bolsas) pode ser feita, a qualquer tempo, pelo envio dos dados solicitados no formulário de solicitação disponível na aba NORMAS E REGIMENTOS do site do Programa, atendendo ao disposto na Portaria Conjunta Capes/CNPq nº 1/2010, Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº 01/2007 e a Portaria CAPES nº 133/2023.
 - ii. É também obrigação dos bolsistas manter os dados de vínculo empregatício e/ou acúmulo de bolsas atualizado. A atualização é feita pelo mesmo formulário de solicitação de acúmulo.

² Bolsistas FUPF com mensalidades atrasadas não poderão renovar a cota. Bolsistas CAPES com mais de um mês repasse em atraso não poderão renovar a cota. Em caso de dúvidas para resolução de problemas financeiros entre em contato com cobranca@upf.br

- 5 **Em caso de trancamento de curso**, a bolsa será revogada sem que haja retorno da cota na reabertura do curso. Os alunos que realizarem a reabertura podem concorrer a novas cotas solicitando-as com a submissão dos mesmos documentos exigidos no Editais de Renovação de Bolsas, mantendo-se os critérios quanto a produção do Quadro 1.
- 6 A solicitação de renovação deverá ser enviada à secretaria do Programa através do formulário do Google no link: <https://forms.gle/ZQW9PmA3wG3crGsh6>
- 7 Os **alunos que não possuem bolsa**, e desejam concorrer, devem participar do Edital de Renovação, preenchendo o mesmo formulário, anexando os documentos solicitados e marcando a opção “Solicitação de Cota/Bolsa” no formulário.
- 8 Os alunos que estão no último semestre do curso deverão enviar a documentação exigida neste Edital, a título de **Relatório Final**.
- 9 **Prazo final para entrega da documentação: 17/11/2025 até às 12h (meio-dia).**
- 10 A divulgação dos resultados será feita da seguinte forma:
 - a. Manutenção, redução ou perda da bolsa serão divulgados até 09/12/2025.
 - b. Aumento de cotas ou recebimento de bolsas (cfe. Art. 7) são condicionadas aos limites orçamentários do Programa e seu resultado poderá ser feito até o início do semestre 2026/1.
- 11 Casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Bolsas.

Passo Fundo, 23 de setembro de 2025.

Comissão de Bolsas do PPGH